

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO - 01 - CENTRO
FONE/FAX: 48 - 262 0141
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 019/2001

Autoriza custear despesas com transporte escolar do 3º grau e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de 50% (cinquenta por cento), representando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a estudantes residentes no município de Governador Celso Ramos, que estudam na Universidade do Vale do Itajaí - Campus Tijucas.
- Art.2º - Os referidos recursos serão utilizados no transporte dos mesmos, ida e volta, do município até a referida instituição.
- Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2001.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2001.


SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.